



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3605

De 10 de junho de 2008

“Fixa os subsídios dos Detentores de Mandatos Eletivos do Poder Executivo e dos Secretários Municipais para a próxima Legislatura 2.009/2.012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal fica fixado no valor de R\$ 13.387,22 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

ARTIGO 2º - o Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

ARTIGO 3º - Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de um subsídio no valor mensal de R\$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

ARTIGO 4º - Os subsídios enumerados nos artigos anteriores não serão computados ou acumulados sob qualquer fundamento, sendo irredutíveis e os seus valores somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual no dia 1º de janeiro de cada ano.

ARTIGO 5º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

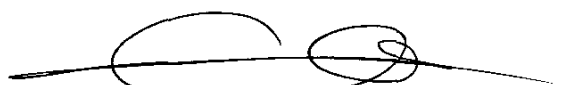
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.381 de 17 de Setembro de 2.004.

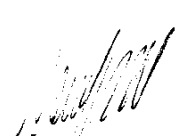
GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 10 de junho de 2.008.



OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.



MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM
Coordenador da Administração Geral

Autógrafo nº 027/08
Projeto de Lei nº 005/08-CM